

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA DE POLÍTICAS DE SANEAMENTO

**PARECER TÉCNICO**

Número do Processo - SEI  
202400005040188

**1.** Trata-se da contratação do Instituto Brasileiro de Administração Pública - IBAP, CNPJ nº 26.447.268/0001-60, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, III, "a", da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a prestação de serviços para desenvolvimento de estudos técnicos, com abordagem multidisciplinar, para análise de viabilidade técnica, econômica, ambiental e a repercussão socio-antropológica, bem como a confecção de anteprojeto de engenharia e o planejamento do processo necessário para implementação de sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para a comunidade quilombola Kalunga, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, no valor total de R\$ 8.669.875,20 (oito milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

**2.** Vieram os autos para análise da conformidade da proposta da presente contratação, para que se analise a compatibilidade com as exigências dispostas no Termo de Referência (código 117959), em especial aos itens 10.14 a 10.15.2 e 10.16 a 10.19, nos termos do art. 59, § 1º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao art. 34 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

**3.** Assim, apresentamos as seguintes informações acerca da avaliação da proposta:

**3.1** Em relação à qualificação técnica propriamente dita, sendo estes os descritos nos itens 10.14 a 10.15.2, verificamos que a contratada apresentou a documentação técnica necessária, as quais se encontram sob os códigos 124525 e 124534, como anexo do SISLOG, satisfazendo a premissa exigida. Logo, tem-se atendido o requisito de habilitação técnica.

**3.2** Quanto à qualificação de itens 10.16 a 10.19, em que pese à contratada fosse compelida a realização de Visita Técnica para fins de melhor apresentação de sua proposta, uma vez que lhe sendo facultativa a decisão por sua dispensa, desde que a fizesse de forma explícita, verificamos que foi apresentada a Declaração de Dispensa de Vistoria, a qual se encontra anexa sob o código 124579 . Logo, tem-se atendido o requisito de habilitação técnica.

**4.** Feitas as análises consoantes à habilitação técnica, tem-se que, quanto a esta, a proposta e seus documentos de suporte estão compatíveis com o exigido do Termo de Referência, estando o processo apto à

continuidade.

5. Desta feita, retorna-se à Gerência de Compras Governamentais, para prosseguimento.

**LISSA DE SOUZA MEIRELES**  
Engenheira Civil  
Integrante Técnico da Contratação  
Equipe de Planejamento

**MARCELA INACIO ESTEVES DOS SANTOS**  
Gerente de Políticas de Saneamento  
Integrante Requisitante da Contratação  
Equipe de Planejamento

---

Versão do Doc. Padrão  
0.01